



Prefeitura Municipal De Inúbia Paulista

Legislação

Portarias



SECRETARIA MUNICIPAL DE EDUCAÇÃO

E.M.E.I. "NOÊMIA GONÇALVES PEREIRA"
DIRETORIA DE ENSINO – REGIÃO ADAMANTINA
Avenida: João Elvino, 601 - CEP 17760-000
FONE: (18) 3556-1165 - INÚBIA PAULISTA - SP

PORTARIA N.º 04 DE 16 DE NOVEMBRO DE 2021

"Homologa o Protocolo de Retomada Presencial da "CRECHE PEQUENO CIDADÃO" DE INÚBIA PAULISTA, e dá outras providências."

CECÍLIA PEREIRA FUKUDA, Diretora Municipal de Educação de Inúbia Paulista, usando das atribuições que lhe são conferidas por Lei, conforme Decreto N.º 3.338/2018, de 15 de Maio de 2018, nos termos da Lei Municipal n.º 962/2.002, de 10 de abril de 2.002,

RESOLVE:

Art. 1º - Homologar o Protocolo de Retomada Presencial da CRECHE "PEQUENO CIDADÃO" DE INÚBIA PAULISTA, com sede na Rua João Gerônimo Lopes, n.º 575, neste Município de Inúbia Paulista.

Art. 2º - Esta Portaria entrará em vigor na data de sua publicação, revogadas as disposições em contrário.

Inúbia Paulista – SP, 16 de novembro de 2.201


CECÍLIA PEREIRA FUKUDA

Diretora Municipal de Educação



CRECHE PEQUENO CIDADÃO

CNPJ 46.472.569/0001-50

Fundação em 03/11/1972

Utilidade pública Municipal Lei nº 861/98 de 07 de abril de 1998

CNAS:44006.001087/2002-28- CEAS: 2439/85- MJ: 08026.011556/2005-68

CMAS: 03/2020- SEDS/OS: 3198/1976

CMDCA- Lei federal 8069/90 art.90 ECA, Lei Municipal nº 829/97: 02/2020

Registro do Estatuto no Cartório de Registros : n º00001476 - livro A fl. 18 de 27/02/2020

Rua: João Gerônimo Lopes, 575 – Inúbia Paulista/SP – CEP 17760-000

Fones (0xx18) 3556-1188 e-mail: crecheinubiapta@hotmail.com

PROTOCOLO RETORNO PRESENCIAL 2021

2ª VERSÃO



CRECHE PEQUENO CIDADÃO

CNPJ 46.472.569/0001-50

Fundação em 03/11/1972

Utilidade pública Municipal Lei nº 861/98 de 07 de abril de 1998

CNAS:44006.001087/2002-28- CEAS: 2439/85- MJ: 08026.011556/2005-68

CMAS: 03/2020- SEDS/OS: 3198/1976

CMDCA- Lei federal 8069/90 art.90 ECA, Lei Municipal nº 829/97: 02/2020

Registro do Estatuto no Cartório de Registros : n 900001476 - livro A fl. 18 de 27/02/2020

Rua: João Gerônimo Lopes, 575 – Inúbia Paulista/SP – CEP 17760-000

Fones (0xx18) 3556-1188 e-mail: crecheinubiapta@hotmail.com

Apresentação

Este documento busca apresentar orientações para um retorno gradual das atividades presenciais na entidade Creche Pequeno Cidadão, cidade de Inúbia Paulista e seguimento Educação Infantil, considerando o binômio "Cuidar e Educar como práticas indissociáveis".

E, nesta caminhada, o que já sabemos para pensarmos a proposta de retomada da Creche Pequeno Cidadão?

- Crianças em geral são assintomáticos, mas podem transmitir;
- O contato mais próximo é o risco maior - contato próximo por mais de 15 minutos, no período de 1 hora, a menos de 2 metros;
- Criança menor de dois anos não deve usar máscara;
- Limitar o número de pessoas de contato direto e circulando pela creche;
- Manter o contato direto com as mesmas pessoas;
- Importância da vigilância domiciliar (contactante);
- Crianças com doenças crônicas devem consultar o pediatra.

A partir do dia 08/11/2021 (segunda-feira) retomamos, mesmo que gradativamente, as atividades presenciais da Creche. É um modelo impensado de quando saímos, mas com as ações propostas para o retorno estabelecidas dentro do que é possível nesta situação tão diferente e inusitada. Sabemos também que o momento da retomada gradativa das atividades presenciais exige adequações que por vezes não comungam com propostas e/ou parâmetros pedagógicos desenvolvidos nas instituições escolares. Precisaremos viver junto com as crianças os fazeres da Educação Infantil, precisamos olhar as crianças, precisamos ouvi-las, acolhê-las, e isso se dará. Esse sempre foi e continuará sendo nosso compromisso. O saber pedagógico da Creche Pequeno Cidadão se mantém mesmo diante da COVID-19, permanece vivo, não obstante a Pandemia pelo Corona Virus COVID 19 ser ainda uma realidade. Nosso Projeto Político Pedagógico (PPP) mantém-se integralmente na sua especificidade e intencionalidade pedagógica, alterando tão somente as perspectivas desses fazeres diante de tamanhas restrições sanitárias.

Plano de retorno: critérios

- Mães trabalhadoras
- Para o atendimento presencial, em caráter experimental inicialmente, atenderemos o total de 25 crianças na unidade, 44% do total dos 57 matriculados. Iniciaremos com os segmentos de crianças do Maternal I e Maternal II, embora não seja possível perder de vista que trabalhamos com crianças muito pequenas e esse grupo compreende crianças na faixa etária de 2 anos a 4 anos.
- Mães com direito a vaga para seus filhos, mas que optarem pelo não retorno presencial neste momento deverão estar cientes de que outras crianças poderão usufruir do retorno, pela lista de chamada, ainda que não seja de mães com trabalho efetivo.
- Para o retorno das atividades presenciais, é sugerida uma organização das crianças por grupos/"bolhas". As crianças irão alternar entre as atividades presencial e remota, configurando o sistema híbrido.



CRECHE PEQUENO CIDADÃO

CNPJ 46.472.569/0001-50

Fundação em 03/11/1972

Utilidade pública Municipal Lei nº 861/98 de 07 de abril de 1998

CNAS:44006.001087/2002-28- CEAS: 2439/85- MJ: 08026.011556/2005-68

CMAS: 03/2020- SEDS/OS: 3198/1976

CMDCA- Lei federal 8069/90 art.90 ECA, Lei Municipal nº 829/97: 02/2020

Registro do Estatuto no Cartório de Registros : n 00001476 - livro A fl. 18 de 27/02/2020

Rua: João Gerônimo Lopes, 575 – Inúbia Paulista/SP – CEP 17760-000

Fones (0xx18) 3556-1188 e-mail: crecheinubiapta@hotmail.com

- O Berçário não retornará neste primeiro momento. Eles serão assistidos de forma remota.

Ressaltamos que nesta caminhada a manutenção dos canais de contatos para conversas e esclarecimento sempre que se fizer necessário – não só ao que concerne aos protocolos e proposta pedagógica, mas também para acesso direto a questões e dúvidas sobre o desenvolvimento infantil e suas especificidades – é sempre o melhor caminho para a implementação e sucesso das ações pretendidas, sendo também este uma das bases desta proposta.

AÇÕES DA CRECHE PEQUENO CIDADÃO COMUNICAÇÃO FAMILIA-CRECHE SÃO A BASE DE NOSSA PROPOSTA:

O retorno das atividades presenciais está condicionado ao limite de acesso, restrição máxima no trânsito interno nas dependências da creche, a fim de evitar cruzamento de fluxos que possam representar riscos de contaminação. Contudo, especificidades das faixas etárias e de situações serão consideradas, buscando o acolhimento e atendimento às demandas sem perdermos de vista o retorno e desenvolvimento das atividades com a segurança que o momento exige.

- Comunicação/ Relação de Confiança;
- Plano de trabalho presencial: será acompanhado, revisado e consultado/comunicado às famílias o que conseguirmos avançar ou recuar.

Atualização constante;

- Cada alteração de demanda pelo presencial acarretará necessidade de atualização do plano (dias, horários, fluxo);
- As famílias que desistirem/aderirem ao presencial devem comunicar imediatamente a creche;
- Novas entradas nos grupos presenciais serão avaliada não garantindo o atendimento imediato pois demanda logística interna. Em se concretizando a vaga requerida as famílias serão imediatamente contatadas e orientadas.

SÃO A BASE DE NOSSA PROPOSTA:	
Crianças	*Relação de confiança > Família, equipe de trabalhadores da creche e crianças *Reconstrução de vínculos > Restabelecer e construir novos caminhos
Famílias	* Manter a agenda como veículo de comunicação direta entre família/creche e creche/família para o contexto presencial • Reiterar a comunicação através do e-mail. • Manter canais virtuais para atendimento as demandas familiares e também para avaliação, acompanhamento do retorno, troca de informações e dúvidas, dentre outros contatos necessários.
Trabalhadores	*Acolhimento *Acompanhar e efetivar o retorno gradativo seguro



CRECHE PEQUENO CIDADÃO

CNPJ 46.472.569/0001-50

Fundação em 03/11/1972

Utilidade pública Municipal Lei nº 861/98 de 07 de abril de 1998

CNAS:44006.001087/2002-28- CEAS: 2439/85- MJ: 08026.011556/2005-68

CMAS: 03/2020- SEDS/OS: 3198/1976

CMDCA- Lei federal 8069/90 art.90 ECA, Lei Municipal nº 829/97: 02/2020

Registro do Estatuto no Cartório de Registros : n 900001476 - livro A fl. 18 de 27/02/2020

Rua: João Gerônimo Lopes, 575 – Inúbia Paulista/SP – CEP 17760-000

Fones (0xx18) 3556-1188 e-mail: crecheinubiapta@hotmail.com

as atividades presenciais da Creche;

* Inserir e estimular como ações efetivas do cotidiano o Plano de convivência preconizado pela Creche.

RECEPCÃO

ENTRADA/SAÍDA

- Os 4 grupos terão o seu horário para entrada e saída da creche (entrada 7h / Saída 15h;
- Atendimento de segunda-feira a quinta-feira, na sexta realizaremos o protocolo completo de limpeza geral (anexo)
- As crianças serão recebidas pelo profissional de referência do grupo, sendo:
Na Creche : no portão com um espaço de 1,5 m cada (sinalizado no chão);
- Os profissionais utilizarão desinfectante nos calçados,
- Entrada verificação criteriosa, crianças com sintomas gripais não será permitida a entrada.
- A mochila será trazida somente até a entrada, em seguida retirada a embalagem plástica com itens de uso diários e desinfectada;
- Aferir temperatura e averiguada o estado de saúde da criança
- Profissional da creche fará a lava de mãos das crianças;
- Em seguida a monitora seguirá para determinada turma da criança;
- As saídas antecipadas devem ser evitadas ao máximo. Para casos excepcionais solicitamos que o horário seja agendado.

IMPORTÂNCIA DO COLETIVO

EQUIPE DE PROFESSORES(AS) E AUXILIARES DE PROFESSORES(AS)

- Uso obrigatório de máscaras – "A troca de máscara deve ser feita a cada 2-3 horas de uso, no máximo. No entanto, mesmo em um intervalo de tempo menor, se a máscara estiver úmida ou suja, deve ser substituída imediatamente";
- Escalonamento de horários: entrada/saída, uso do vestiário e alimentação;
- Os trabalhadores farão troca diária de uniforme e o seu uso é restrito ao espaço da creche;
- Aplicação das discussões e conhecimentos adquiridos no período da quarentena visando às medidas de prevenção à Covid-19, criando e/ou reforçando hábitos e rotinas;
- Planejar, apresentar e discutir ações para estruturação do nosso fazer pedagógico levando em consideração as medidas de prevenção à Covid-19;
- Não haverá troca de professores(as) e auxiliares nos grupos. Teremos "auxiliares de integração" escalonados para que possam atuar na ausência do trabalhador fixo do grupo;



CRECHE PEQUENO CIDADÃO

CNPJ 46.472.569/0001-50

Fundação em 03/11/1972

Utilidade pública Municipal Lei nº 861/98 de 07 de abril de 1998

CNAS:44006.001087/2002-28- CEAS: 2439/85- MJ: 08026.011556/2005-68

CMAS: 03/2020- SEDS/OS: 3198/1976

CMDCA- Lei federal 8069/90 art.90 ECA, Lei Municipal nº 829/97: 02/2020

Registro do Estatuto no Cartório de Registros : n 00001476 - livro A fl. 18 de 27/02/2020

Rua: João Gerônimo Lopes, 575 – Inúbia Paulista/SP – CEP 17760-000

Fones (0xx18) 3556-1188 e-mail: crecheinubiapta@hotmail.com

- Reforço do protocolo de higienização de mãos e arejamento dos ambientes (anexos);
- O trabalho com todos os segmentos será realizado conjuntamente com a Equipe de Pedagogia, possibilitando a interlocução da proposta pedagógica com todos os grupos, que terão auxiliares de referência;
As atividades on-line também estão planejadas de modo que todas as crianças de todos os segmentos possam acompanhar as propostas. (Analisar meios) (tanto as que estarão no presencial como as que não).

ADAPTAÇÃO

- Devido à limitação de circulação do número de adultos no espaço interno da Creche, estabelecemos um novo modelo de adaptação, que contará com o direcionamento de um adulto específico para o acolhimento, em cada grupo, das crianças que necessitarem.
- Manteremos o compromisso do Projeto Político Pedagógico da Creche, buscando possibilitar o bem-estar das crianças e o acolhimento também de suas famílias, desta forma, as adequações que se fizerem necessárias serão efetivadas levando em consideração a especificidade de cada situação e a manutenção da segurança sanitária.
- Com o segmento dos Maternal I e maternal II, por tratar-se de crianças muito pequenas, manteremos a máxima de estabelecer uma proposta adequada à especificidade da faixa etária. As adequações que se fizerem necessárias serão efetivadas.

FREQUÊNCIA

- Será facultativa; logo sem risco de perda da vaga.
- A frequência para os que permanecerem de forma remota serão efetivadas por meio de atividades realizadas.

DESENVOLVIMENTO DAS ATIVIDADES

- Divisão na turma/grupamentos do grupo de crianças e professores(as) em propostas dentro e fora de sala, incluindo as oficinas de corpo e movimento, coordenação motora, oralidade e música.
- As atividades serão realizadas com um menor número possível de crianças mantendo o distanciamento recomendado a época do retorno, assim como a qualidade nas propostas das atividades diversificadas.



CRECHE PEQUENO CIDADÃO

CNPJ 46.472.569/0001-50

Fundação em 03/11/1972

Utilidade pública Municipal Lei nº 861/98 de 07 de abril de 1998

CNAS:44006.001087/2002-28- CEAS: 2439/85- MJ: 08026.011556/2005-68

CMAS: 03/2020- SEDS/OS: 3198/1976

CMDCA- Lei federal 8069/90 art.90 ECA, Lei Municipal nº 829/97: 02/2020

Registro do Estatuto no Cartório de Registros : n 900001476 - livro A fl. 18 de 27/02/2020

Rua: João Gerônimo Lopes, 575 – Inúbia Paulista/SP – CEP 17760-000

Fones (0xx18) 3556-1188 e-mail: crecheinubiapta@hotmail.com

- Cada grupo de crianças terá o seu próprio material para atividades na creche.
- Avaliação e adequação do uso de materiais pedagógicos, objetos e brinquedos.
As salas de forma reorganizadas e objetos de difícil higienização serão retirados.
- Objetos/brinquedos trazidos de casa serão suspensos no retorno à creche.
- Organização das turmas/grupamentos para exploração dos espaços da creche. Espaços externos lateral e solário serão utilizados por grupos em diferentes horários, não possibilitando o encontro das mesmas .
- Bancos externos não serão utilizados.
- O funcionamento da creche deverá ser avaliado em cada situação adversa.

"As atividades on-line serão organizadas levando em consideração especificidades das faixas etárias, sendo respeitado o currículo de cada segmento, o contexto das propostas e a conectividade entre presencial/remoto tanto para os grupos que estarão presencialmente e os que não estarão."

VISITAS A ESPAÇOS INTERNOS /EXTERNAS

Ficarão suspensos.

PROPOSTAS INTEGRADAS/ EVENTOS COM AS FAMÍLIAS

- Atividades suspensas.
- Aniversários suspensos

ORGANIZAÇÃO ROTINA DE CUIDADOS

- Todos são responsáveis pelo controle da pandemia do coronavírus.
- Intensificação da orientação de lavagens de mãos, na chegada à creche, antes das refeições, após o uso do banheiro e sempre que necessário (anexos).
- Arejamento máximo dos ambientes (portas/janelas abertas todo o tempo).
- Ar condicionado e ventiladores ligados, mas sempre com as portas/ janelas abertas.
- Intensificação da comunicação visual (lavagem de mãos/ etiqueta respiratória/distanciamento).
- Nos horários de descanso das crianças as camas ficarão afastadas (1,5 m) e as crianças serão posicionadas de forma alternada, invertendo o



CRECHE PEQUENO CIDADÃO

CNPJ 46.472.569/0001-50

Fundação em 03/11/1972

Utilidade pública Municipal Lei nº 861/98 de 07 de abril de 1998

CNAS:44006.001087/2002-28- CEAS: 2439/85- MJ: 08026.011556/2005-68

CMAS: 03/2020- SEDS/OS: 3198/1976

CMDCA- Lei federal 8069/90 art.90 ECA, Lei Municipal nº 829/97: 02/2020

Registro do Estatuto no Cartório de Registros : n º00001476 - livro A fl. 18 de 27/02/2020

Rua: João Gerônimo Lopes, 575 – Inúbia Paulista/SP – CEP 17760-000

Fones (0xx18) 3556-1188 e-mail: crecheinubiapta@hotmail.com

direcionamento de pés e cabeça (como fazíamos anteriormente). As camas vão ser nomeadas para que não haja troca.

- Reforço aos cuidados em relação ao ambiente de banheiro (fechar tampa de vaso antes de acionar a descarga, acompanhar a lavagem de mãos das crianças após o uso dos banheiros, uso exclusivo de lixeiras com pedal).
- Aumento na frequência de higienização das áreas de maior circulação.
- O banho diário será suspenso, salvo a necessidade de troca de roupa por razões fisiológicas, neste caso acontecerá o banho.
- A escovação de dentes acontecerá após o almoço;
- Para crianças do Maternal I que em uso de fralda serão 3 trocas ao dia de acordo com a necessidade.
- Itens de uso diário (3 fraldas se usar, uma peça de roupa)
- Itens permanentes inicial (Escova de dentes com protetor, chupeta com protetor, Travesseiro- Todos com o nome e devidamente higienizados e armazenados em embalagens plásticas.)
 - Organização dos grupos para uso dos banheiros, sendo que cada um terá o seu de referência.
 - Haverá orientação para distanciamento nas pias, sanitários e trocador. Seis crianças e um adulto por vez no banheiro e, após utilização, as superfícies de maior contato serão higienizadas para o próximo uso. Lavagem diária.

CONVERSA COM AS FAMÍLIAS/ ATENDIMENTO/REUNIÃO DE PAIS

- Não terá agenda;
- Os atendimentos, reuniões e recados serão realizados preferencialmente e ambientes virtuais, whats zapp ou contato telefônico.

Alguns cuidados necessários nos espaços da Creche para o retorno presencial seguro

ACOMPANHAR SERVIÇO DE LIMPEZA NA CRECHE

A base da limpeza no combate ao coronavírus é água e sabão. Disponibilizar múltiplos locais para este gesto de barreira é o mais importante (anexo). Utilização de desinfetante nos brinquedos, superfícies, sola de sapato. O álcool 70% em gel para as mãos e líquido para as superfícies são recursos de limpeza complementares. Manutenção dos protocolos existentes, considerando que há convergência entre o preconizado e os procedimentos praticados na Creche, a saber, lavagem das salas uma vez por semana; limpeza e/ou higienização diária dos ambientes internos; lavagem dos banheiros uma vez por dia e realização de algumas revisões ao longo do



CRECHE PEQUENO CIDADÃO

CNPJ 46.472.569/0001-50

Fundação em 03/11/1972

Utilidade pública Municipal Lei nº 861/98 de 07 de abril de 1998

CNAS:44006.001087/2002-28- CEAS: 2439/85- MJ: 08026.011556/2005-68

CMAS: 03/2020- SEDS/OS: 3198/1976

CMDCA- Lei federal 8069/90 art.90 ECA, Lei Municipal nº 829/97: 02/2020

Registro do Estatuto no Cartório de Registros : n 000001476 - livro A fl. 18 de 27/02/2020

Rua: João Gerônimo Lopes, 575 – Inúbia Paulista/SP – CEP 17760-000

Fones (0xx18) 3556-1188 e-mail: crecheinubiapta@hotmail.com

dia. Deve-se manter uso de toalhas de papel nos locais de higienização das mãos. É necessária a higienização do refeitório entre um grupo e outro. (Anexo)

CARDÁPIO, ALIMENTAÇÃO E SEGURANÇA ALIMENTAR, MANIPULADORES DE ALIMENTOS, ENTREGAS, RECEBIMENTO E ARMAZENAMENTO,, PRÉ-PREPARO E PREPARO (Orientação da Nutricionista segundo normas do PNAE e FNDE)

DISTRIBUIÇÃO DOS ALIMENTOS/ REFEITÓRIO:

- Distanciamento entre o grupo de trabalho da cozinha e os grupos de crianças e demais trabalhadores;
- Novos horários para refeições das crianças e estabelecimento de horários escalonados. Serão 4 momentos por refeição, sendo 15 minutos mais 5 min, sendo este último, para higienizar as mesas, tempo para chegada no banheiro. Será vedado o cruzamento de turmas no corredor.
- o uso de copos de plásticos serão lavados a cada refeição identificadas por grupo de crianças e trabalhadores.
- Mínimo de manipuladores de alimentos na montagem e distribuição dos pratos; (Disposição da merenda: somente a cozinheira e auxiliar)
- Não será permitida a entrada na cozinha a não ser cozinheira e auxiliar
- As refeições: café da manhã, almoço, lanche da tarde serão realizada no refeitório;
- Portas e janelas abertas permitindo arejamento;
- Limpeza do refeitório e cozinha, realizada somente por auxiliar de serviços gerais/ Cozinha ;
- Estabelecimento de fluxo para entrada e saída, evitando aglomerações; Higienização de corrimãos, maçanetas a cada uso.
- Diminuição da circulação de pessoas, com a movimentação apenas de adultos determinados por turma, direcionados ao ponto de distribuição de refeições do seu grupo
- Suspensão do self-service e pratos prontos. A refeição será servida quando todas as crianças estiverem assentadas.

REFEITÓRIO PARA OS TRABALHADORES

- Adequação do fluxo de utilização do refeitório dos funcionários.
- Horários escalonados para almoço; (No horário de almoço de cada funcionário)

VIGILÂNCIA E TESTAGEM

- Questões que antecedem o Retorno Presencial:
Entrevistas com as famílias - até 10 dias antes do início das atividades presenciais com a criança - da carteira de vacinação atualizada; o "Termo de responsabilidade para retomada das atividades presenciais com as crianças durante a pandemia da COVID-19" (Anexo) preenchido e assinado, da atualização de restrições alimentares;



CRECHE PEQUENO CIDADÃO

CNPJ 46.472.569/0001-50

Fundação em 03/11/1972

Utilidade pública Municipal Lei nº 861/98 de 07 de abril de 1998

CNAS:44006.001087/2002-28- CEAS: 2439/85- MJ: 08026.011556/2005-68

CMAS: 03/2020- SEDS/OS: 3198/1976

CMDCA- Lei federal 8069/90 art.90 ECA, Lei Municipal nº 829/97: 02/2020

Registro do Estatuto no Cartório de Registros : n 900001476 - livro A fl. 18 de 27/02/2020

Rua: João Gerônimo Lopes, 575 – Inúbia Paulista/SP – CEP 17760-000

Fones (0xx18) 3556-1188 e-mail: crecheinubiapta@hotmail.com

do atestado de liberação do pediatra caso a criança tenha alguma condição crônica de saúde.

- Manutenção das notificações e trocas de informações epidemiológicas sobre a atividade viral no território.
- Não será permitido envio de remédios para a creche (medicamentos de uso esporádico).

CONDUTA NO CASO DE CRIANÇA OU PROFISSIONAL SINTOMÁTICO

- Ao ser identificados um ou mais casos suspeitos/ confirmados de COVID-19 são necessárias providencias a serem desencadeadas de forma ágil evitando assim disseminação da doença no ambiente . Para isso, foram expostas situações de casos suspeitos/ confirmados de COVID-19.
 - As crianças e trabalhadores da creche que apresentarem sintomas compatíveis com a Covid-19, tais como febre, tosse, dor de garganta e/ou coriza, com ou sem falta de ar, diarreia não poderão frequentar a creche, só podendo retornar após 14 dias ou 3 dias do término do(s) sintoma(s) (o que for mais longo), sem medicação e com liberação médica.
 - Alunos, professores, e demais funcionários (contactantes) deverão ser monitorados quanto a adesão a quarentena e manifestação de sintomas.
 - Caso o trabalhador ou a criança matriculada na creche resida com casos suspeitos ou confirmados de Covid-19 não poderá frequentar a creche até que seja feito o exame diagnosticando positivo ou negativo.
 - Se mais de dois casos forem detectados e confirmados tanto na equipe quanto nas crianças, considerando a Creche um espaço pequeno, a instituição fechará por 14 dias. Realizar a desinfecção do local.
 - Os funcionários serão testados na UBS (Unidade Básica de Saúde) , conforme previsto, sempre que aparecerem qualquer sintoma compatíveis com a Covid-19, tais como febre, tosse, dor de garganta e/ou coriza, com ou sem falta de ar.
 - A entidade se responsabilizará pela testagem particular se houver recursos financeiros para tal.
 - Todo caso suspeito, no grupo de crianças, será encaminhado para uma sala específica com um trabalhador da creche até a chegada do responsável, que deverá ser o mais breve possível.
 - A instituição irá notificar imediatamente a Secretaria Municipal de Saúde, quando do conhecimento de um ou mais casos suspeitos ou confirmados de COVID 19 ocorrido entre alunos, professores ou funcionários em intervalo menor ou igual há 14 dias.



CRECHE PEQUENO CIDADÃO

CNPJ 46.472.569/0001-50

Fundação em 03/11/1972

Utilidade pública Municipal Lei nº 861/98 de 07 de abril de 1998

CNAS:44006.001087/2002-28- CEAS: 2439/85- MJ: 08026.011556/2005-68

CMAS: 03/2020- SEDS/OS: 3198/1976

CMDCA- Lei federal 8069/90 art.90 ECA, Lei Municipal nº 829/97: 02/2020

Registro do Estatuto no Cartório de Registros : n º00001476 - livro A fl. 18 de 27/02/2020

Rua: João Gerônimo Lopes, 575 – Inúbia Paulista/SP – CEP 17760-000

Fones (0xx18) 3556-1188 e-mail: crecheinubiapta@hotmail.com

GERIR MANUTENÇÃO

Brinquedos e kits pedagógicos

Após definição de quais agrupamentos serão atendidos numa mesma sala e considerando como possibilidade máxima 04 (quatro) agrupamentos com 6 crianças ao longo da semana, organizar em caixas box higienizáveis, os kits de materiais pedagógicos e brinquedos que serão utilizados pelas crianças de cada agrupamento.

• brinquedos e jogos:

- Jogos diversos e brinquedos de papel/papelão e madeira: resguardar quarentena de 3 dias para utilização por um novo agrupamento/criança.

- Jogos e brinquedos exclusivamente em plástico ou borracha: uma caixa para cada agrupamento que será de uso individual. Assim que o brinquedo estiver na mesa da criança, o auxiliar deverá higienizá-lo com lenço umedecido em álcool antes do uso. Após o uso, a professora deverá borrifar a substância sanitizante, para só então guardá-lo na caixa. Semanalmente, os brinquedos de plástico serão colocados de molho em solução apropriada para limpeza pelas serventes.

- jogos/brinquedos produzidos com material misto: plástico/pano (bonecas com roupinhas), plástico/papel (carrinhos com adesivo), plástico/metálico (carrinhos com eixo da roda em metal) - deverão passar por quarentena de no mínimo 03 (três) dias após o uso para que possa ser disponibilizado ao/à novo/a agrupamento/criança;

Livros literários:

Livros no kit coletivo - Na sala poderá haver uma caixa com quantidade suficiente de títulos para atender o agrupamento. Após serem utilizados, os livros deverão ser colocados em quarentena de no mínimo 3 dias.

Pias e torneiras

Vale reforçar que o protocolo não estabelece a necessidade imperiosa de pias nas entradas ou salas, podendo as mesmas substituídas pelo dispenser de álcool em gel. Esta forma de higienização melhora os fluxos, evita aglomerações e interrupções nas filas para a entrada. As mãos poderão ser higienizadas, nas salas de atividades ou em banheiro mais próximo, com orientação do/a professor/monitoras.

Sobre itens de apoio a higienização e limpeza

- Sobre a necessidade de todos os adultos da instituição/escola portarem um borrifador com solução sanitizante durante sua jornada para



CRECHE PEQUENO CIDADÃO

CNPJ 46.472.569/0001-50

Fundação em 03/11/1972

Utilidade pública Municipal Lei nº 861/98 de 07 de abril de 1998

CNAS:44006.001087/2002-28- CEAS: 2439/85- MJ: 08026.011556/2005-68

CMAS: 03/2020- SEDS/OS: 3198/1976

CMDCA- Lei federal 8069/90 art.90 ECA, Lei Municipal nº 829/97: 02/2020

Registro do Estatuto no Cartório de Registros : n 00001476 - livro A fl. 18 de 27/02/2020

Rua: João Gerônimo Lopes, 575 – Inúbia Paulista/SP – CEP 17760-000

Fones (0xx18) 3556-1188 e-mail: crecheinubiapta@hotmail.com

auxiliarem na higienização de superfícies de contato comuns entre as crianças.

- Para facilitar que o borrifador esteja sempre com os adultos, mas que suas mãos estejam livres, é recomendável: pendurá-lo na cintura, usar aventais com bolsos grandes, pochetes ou similares. É possível personalizar e fazer do borrifador individual em tempos de pandemia. Pode parecer estranho o álcool ou solução sanitizante ser considerado um item escolar, mas estamos certos que seu uso trará muita segurança pela higienização de onde os adultos ou as crianças tocarem coletivamente.
- é obrigatória a lavagem das mãos com água e sabão pelo menos 4 vezes na jornada: antes das refeições, antes e depois do parquinho, ou de brincadeiras no chão do pátio;
- Para tanto, deve ser colocada uma pequena prateleira organizadora ou armário suspenso próximo a cada trocador a altura das mãos, onde deverá ser disponibilizado todo material de troca: caixa com luvas para uso e descarte a cada troca de fraldas ou na alimentação das crianças, aventais descartáveis para troca de fraldas, toucas item de uso obrigatório no momento de serviço da refeição das crianças.

Procedimentos operacionais padrão comuns para todos os cargos:

A pandemia mudou a forma como vemos simples ações do nosso cotidiano. Entre as ações rotineiras que foram mudadas pela pandemia estão as rotinas de trabalho. A preparação para o retorno às atividades letivas presenciais demanda o planejamento de soluções que promovam a segurança de todas as pessoas no ambiente de trabalho para o exercício de suas funções e atribuições.

Os procedimentos que serão apresentados a seguir foram criados para atender este momento de retorno às atividades presenciais, mas não substituem as outras instruções da empresa, que continuam em vigor. Devem ser mantidas, entretanto, todas as recomendações de prevenção à Covid-19, incluindo a higiene correta e completa das mãos, o distanciamento entre as pessoas de, no mínimo, 2m em todas as direções, a etiqueta respiratória, o não compartilhamento de objetos de uso pessoal e a utilização correta dos EPIs e das máscaras (respeitados os protocolos de manuseio, troca e descarte, sempre que necessário durante toda a jornada de trabalho). Entre outras recomendações, é muito importante observar as seguintes:

Prevenção:

- Evitar contato próximo com pessoas que apresentem sintomas de doenças respiratórias, tais como febre, tosse, coriza, dor de garganta, ou dificuldade de respirar;
- Cobrir o nariz e a boca com a parte interna do cotovelo flexionado ao espirrar ou tossir;



CRECHE PEQUENO CIDADÃO

CNPJ 46.472.569/0001-50

Fundação em 03/11/1972

Utilidade pública Municipal Lei nº 861/98 de 07 de abril de 1998

CNAS:44006.001087/2002-28- CEAS: 2439/85- MJ: 08026.011556/2005-68

CMAS: 03/2020- SEDS/OS: 3198/1976

CMDCA- Lei federal 8069/90 art.90 ECA, Lei Municipal nº 829/97: 02/2020

Registro do Estatuto no Cartório de Registros : n 00001476 - livro A fl. 18 de 27/02/2020

Rua: João Gerônimo Lopes, 575 – Inúbia Paulista/SP – CEP 17760-000

Fones (0xx18) 3556-1188 e-mail: crecheinubiapta@hotmail.com

- Realizar rotineiramente a lavagem das mãos, especialmente, após contato com pessoas doentes ou após tossir ou espirrar;
- Utilizar lenços descartáveis para higiene nasal;
- Evitar o toque em mucosas de olhos, nariz e boca;
- Não compartilhar objetos de uso pessoal como talheres, pratos, copos ou garrafas;
- Manter os ambientes bem ventilados;
- **Procurar atendimento médico, em casos de manifestação de sintomas de infecção respiratória, e entrar em contato com chefia imediata.**

O uso obrigatório de máscaras

- Uma das formas de prevenção da disseminação do vírus é o uso de máscaras.
- Use a máscara corretamente, cobrindo sempre nariz e boca;
- Lave bem as mãos antes de colocar, retirar ou ajustar as máscaras;
- Não compartilhe sua máscara;
- Evite tocar na máscara (para retirar, colocar e ajustar use os elásticos);
- Guarde as máscaras usadas em uma sacola plástica bem fechada;
- Tenha sempre uma máscara reserva para o caso de precisar realizar uma troca;

Higiene pessoal

Higienizar as mãos com água e sabão ou higienizar com álcool em gel em 70% conforme as indicações da Anvisa, nas situações descritas a seguir e sempre que necessário:

- ao entrar e sair da instituição de ensino;
- antes das refeições;
- após tossir ou espirrar;
- antes e após usar o banheiro;
- após tocar em dinheiro;
- antes e após tocar em alimentos cozidos, prontos ou in natura;
- após manusear lixo ou objetos de trabalho compartilhados;
- após tocar em superfícies de uso comum;
- antes e após a colocação da máscara;
- antes e após a troca de fraldas;
- antes e após ajudar as crianças no uso do banheiro;
- após manipular objetos que não foram higienizados

Higienização das mãos

Lavar as mãos é a sua primeira defesa contra o coronavírus.

- Molhe as mãos e aplique sabonete líquido.
- Friccione o dorso e palmas das mãos
- Esfregue os polegares, polpas digitais e unhas.
- Esfregue os punhos.
- Utilize toalha descartável para secar as mãos.
- Caso não possa lavar as mãos, utilize álcool em gel 70%.



CRECHE PEQUENO CIDADÃO

CNPJ 46.472.569/0001-50

Fundação em 03/11/1972

Utilidade pública Municipal Lei nº 861/98 de 07 de abril de 1998

CNAS:44006.001087/2002-28- CEAS: 2439/85- MJ: 08026.011556/2005-68

CMAS: 03/2020- SEDS/OS: 3198/1976

CMDCA- Lei federal 8069/90 art.90 ECA, Lei Municipal nº 829/97: 02/2020

Registro do Estatuto no Cartório de Registros : n 900001476 - livro A fl. 18 de 27/02/2020

Rua: João Gerônimo Lopes, 575 – Inúbia Paulista/SP – CEP 17760-000

Fones (0xx18) 3556-1188 e-mail: crecheinubiapta@hotmail.com

Procedimentos Operacionais Padrão de Limpeza

Após o período de isolamento social e para evitarmos um agravamento da pandemia, vários cuidados deverão ser incluídos em rotinas permanentes como essas, além de práticas de limpeza de ambientes e objetos.

No ambiente escolar, os processos de limpeza continuarão a seguir as diretrizes já fornecidas nos treinamentos. A frequência de limpeza, especialmente das superfícies mais tocadas, deverá ser aumentada e os demais processos precisarão atender às demandas desse protocolo.

Processos de limpeza

Todas as limpezas devem obedecer a sequência correta:

1. De cima para baixo;
2. Do fundo para a porta;
3. Do mais limpo para o mais sujo;
4. Em um único sentido. (Arraste).

Tipos de Limpeza

1. Limpeza de manutenção: Limpeza realizada todos os dias para manutenção dos espaços e preservação da saúde de todos, contempla limpeza e desinfecção dos espaços de superfícies mais tocadas e manutenção das limpezas de todos os espaços após o uso, seja por agrupamentos ou individual.
2. Limpeza Geral: Limpeza mais completa, incluindo as superfícies mais altas como tetos, paredes, armários e etc. Pode ser realizada em regime semanal, quinzenal, ou mensal, dependendo da criticidade do espaço, obedecendo à rotina.
3. Limpeza Emergencial: Limpeza com a necessidade de atendimento imediato.

Rotina de limpeza:

As salas de aula deverão ser limpas diariamente entre os turnos Esta limpeza de manutenção deverá contemplar:

SALAS/SECRETARIAS			
Limpeza	Frequência	Processo	Método
Limpeza das carteiras, cadeiras e mesas de apoio.	A cada intervalo entre os turnos (Desocupação)	Limpeza com pano e multiuso ou Desinfetante	Arraste (sentido unidirecional)
Desinfecção das superfícies mais tocadas (interruptores, maçanetas, portas de armários, balcões, bancadas)	A cada intervalo entre os turnos (Desocupação)	Limpeza com pano e multiuso ou Desinfetante	Arraste (sentido unidirecional)



CRECHE PEQUENO CIDADÃO

CNPJ 46.472.569/0001-50

Fundação em 03/11/1972

Utilidade pública Municipal Lei nº 861/98 de 07 de abril de 1998

CNAS:44006.001087/2002-28- CEAS: 2439/85- MJ: 08026.011556/2005-68

CMAS: 03/2020- SEDS/OS: 3198/1976

CMDCA- Lei federal 8069/90 art.90 ECA, Lei Municipal nº 829/97: 02/2020

Registro do Estatuto no Cartório de Registros : n º00001476 - livro A fl. 18 de 27/02/2020

Rua: João Gerônimo Lopes, 575 – Inúbia Paulista/SP – CEP 17760-000

Fones (0xx18) 3556-1188 e-mail: crecheinubiapta@hotmail.com

e etc.).			
Limpeza dos pisos	A cada intervalo entre os turnos (Desocupação)	Limpeza com pano e solução de água e detergente ou desinfetante.	Varredura úmida

Sequência de limpeza:

1. Repor os materiais de asseio disponíveis na sala (álcool em gel, sabonete e papel toalha).
2. Paramentar-se com os EPIs;
3. Sinalize o local indicando o início da limpeza colocando a placa de piso molhado;
4. Recolher o resíduo das lixeiras;
5. Aplicar o produto saneante no pano de limpeza de superfícies e limpar bancadas, balcões de atendimento, móveis e superfícies mais tocadas tais como: dispensadores, interruptores e maçanetas, sempre no sentido unidirecional;
6. Limpar e desinfetar os cestos de lixo/resíduos
7. Inicie a limpeza dos pisos pelo canto mais interno da sala com a varredura úmida usando pano e rodo ou MOP úmido com água.
8. Realize a limpeza do piso com água e detergente fazendo a esfregação do piso com pano e rodo, MOP ou vassoura. Faça o enxágue com pano úmido em água até que todo o detergente seja retirado. Seque o piso e aplique o desinfetante.
9. Finalize a limpeza na porta da sala.
10. Preencha corretamente o formulário de registro de limpeza.

Os banheiros deverão ser limpos diariamente Esta limpeza de manutenção deverá contemplar:

BANHEIROS E VESTIÁRIOS			
Limpeza	Frequência	Processo	Método
Limpeza Geral dos banheiros.	A cada intervalo entre os turnos e sempre que necessário	Lavar com esponja e detergente, enxágue, secagem e desinfecção com aplicação de desinfetante nas louças sanitárias, piso e superfícies mais tocadas	Lavação e desinfecção unidirecional
Limpeza de manutenção e desinfecção das superfícies mais tocadas (interruptores, maçanetas, portas)	Durante o dia e obedecendo aos intervalos entre os agrupamentos e sempre que necessário	Desinfecção com pano e desinfetante	Arraste (sentido unidirecional)



CRECHE PEQUENO CIDADÃO

CNPJ 46.472.569/0001-50

Fundação em 03/11/1972

Utilidade pública Municipal Lei nº 861/98 de 07 de abril de 1998

CNAS:44006.001087/2002-28- CEAS: 2439/85- MJ: 08026.011556/2005-68

CMAS: 03/2020- SEDS/OS: 3198/1976

CMDCA- Lei federal 8069/90 art.90 ECA, Lei Municipal nº 829/97: 02/2020

Registro do Estatuto no Cartório de Registros : n º00001476 - livro A fl. 18 de 27/02/2020

Rua: João Gerônimo Lopes, 575 – Inúbia Paulista/SP – CEP 17760-000

Fones (0xx18) 3556-1188 e-mail: crecheinubiapta@hotmail.com

de armários e etc.)			
Limpeza dos pisos	A cada intervalo entre os turnos e durante a revisão	Limpeza com pano e solução de água e detergente ou desinfetante.	Varredura úmida e desinfecção

Sequência de limpeza:

1. Paramente-se com EPis
2. Se necessário retire os papéis toalhas e higiênicos do local para evitar que fiquem molhados;
3. Sinalize o local indicando o início da limpeza colocando a placa de piso molhado;
4. Recolha o resíduo das lixeiras;
5. Com a tampa do vaso sanitário abaixada, acione a descarga;
6. Inicie a limpeza de cima para baixo, comece pelas paredes, divisórias, portas e espelhos,
7. Aplique o detergente com esponja específica para uso no banheiro. Enxágue.
8. Inicie a limpeza das bancadas com detergente e esponja. Enxágue.
9. Após o enxágue, seque e faça a aplicação do desinfetante;
10. Aplique o desinfetante no pano específico para banheiros e desinfete interruptores, maçanetas, puxadores, torneiras, toalheiros e dispensadores;
11. Inicie a limpeza dos vasos sanitários pelas áreas externas com esponja específica para vasos sanitários. Enxágue. Lave internamente com água e detergente aplicado com a lavatina (vassourinha sanitária). Enxágue dando descarga. Aplique o desinfetante e deixe agir. Seque as partes externas.
12. Aplique o detergente no piso e esfregue usando MOP ou vassoura. Enxágue, seque e aplique o desinfetante.
13. Retire as luvas, lave as mãos e abasteça os dispensadores.
14. Preencha corretamente o formulário de registro de limpeza.
15. Higienize os EPI's e artigos de limpeza.

Os pátios, Playgrounds e áreas livres deverão ser limpos diariamente, a cada turno ou sempre que precisar . Esta limpeza de manutenção deverá contemplar:

PÁTIOS E PLAYGROUNDS			
Limpeza	Frequência	Processo	Método
Limpeza das superfícies mais tocadas incluindo corrimãos, guarda corpos, interruptores, mesas e etc.	A cada intervalo entre os turnos (Desocupação) e sempre que necessário	Limpeza e /ou desinfecção das superfícies com água e detergente, enxágue e desinfecção com desinfetante	Lavação e desinfecção unidirecional ou pulverizada para áreas de grande



CRECHE PEQUENO CIDADÃO

CNPJ 46.472.569/0001-50

Fundação em 03/11/1972

Utilidade pública Municipal Lei nº 861/98 de 07 de abril de 1998

CNAS:44006.001087/2002-28- CEAS: 2439/85- MJ: 08026.011556/2005-68

CMAS: 03/2020- SEDS/OS: 3198/1976

CMDCA- Lei federal 8069/90 art.90 ECA, Lei Municipal nº 829/97: 02/2020

Registro do Estatuto no Cartório de Registros : n º00001476 - livro A fl. 18 de 27/02/2020

Rua: João Gerônimo Lopes, 575 – Inúbia Paulista/SP – CEP 17760-000

Fones (0xx18) 3556-1188 e-mail: crecheinubiapta@hotmail.com

		adequado.	porte.
Limpeza dos pisos	A cada A cada intervalo entre os turnos (Desocupação)	Limpeza com pano e solução de água e detergente ou desinfetante. Para áreas externas, varredura.	Varredura úmida e desinfecção de pisos compatíveis.

Sequência de limpeza:

1. Paramente-se com os EPIs;
2. Sinalize o local indicando o início da limpeza colocando a placa de piso molhado;
3. Recolha o resíduo das lixeiras;
4. Aplique o produto saneante no pano de limpeza de superfícies e limpar bancadas, balcões de atendimento, cadeiras e superfícies mais tocadas tais como: dispensadores, interruptores e maçanetas, sempre no sentido unidirecional;
5. Limpe brinquedos, arquibancadas e outros utilizando instrumentos de pulverização com o desinfetante apropriado;
6. Limpe e desinfete os cestos de lixo/resíduos;
7. Inicie a varredura úmida usando pano e rodo ou MOP úmido com água;
8. Realize a limpeza do piso com água e detergente fazendo a esfregação do piso ou lavadora de alta pressão, conforme a necessidade do espaço;
9. Seque o piso e aplique o desinfetante em todo piso com pano e rodo, MOP ou instrumentos de pulverização.

Na cozinha – durante o pré-preparo e preparo, evitar o acúmulo de lixo nas lixeiras e manter chão, bancadas e demais superfícies sempre limpas e secas, seguindo rigorosamente todas as orientações já aplicadas conforme legislação vigente.

No refeitório - as mesas, bancos/cadeiras e demais superfícies devem ser higienizadas com álcool 70% líquido no intervalo entre cada grupo de estudantes, uma vez que este produto é de fácil secagem. O (a) funcionário (a) que realizará esta função deve usar luvas de borracha.

Ao final do período de distribuição das refeições, proceder com a limpeza habitual das mesas, bancos/cadeiras e piso do refeitório com detergente e solução clorada.

As cozinha e refeitórios deverão ser limpos diariamente e a cada turno ou turma de uso e sempre que necessário. Esta limpeza de manutenção deverá contemplar:
Observação: Responsável pela limpeza somente o auxiliar de serviços gerais/ cozinha

LIMPEZA DE REFEITÓRIOS e COZINHA			
Limpeza	Frequência	Processo	Método
Limpeza e desinfecção das mesas e cadeiras	A cada intervalo entre os turnos (Desocupação)	Limpeza e desinfecção das superfícies com água e detergente e / ou desinfecção	Limpeza e Desinfecção Lavação 1 x por semana



CRECHE PEQUENO CIDADÃO

CNPJ 46.472.569/0001-50

Fundação em 03/11/1972

Utilidade pública Municipal Lei nº 861/98 de 07 de abril de 1998

CNAS:44006.001087/2002-28- CEAS: 2439/85- MJ: 08026.011556/2005-68

CMAS: 03/2020- SEDS/OS: 3198/1976

CMDCA- Lei federal 8069/90 art.90 ECA, Lei Municipal nº 829/97: 02/2020

Registro do Estatuto no Cartório de Registros : n º00001476 - livro A fl. 18 de 27/02/2020

Rua: João Gerônimo Lopes, 575 – Inúbia Paulista/SP – CEP 17760-000

Fones (0xx18) 3556-1188 e-mail: crecheinubiapta@hotmail.com

		desinfetante	

Os bebedouros deverão ser limpos diariamente. Essa limpeza de manutenção deverá contemplar:

LIMPEZA E DESINFECÇÃO DE BEBEDOUROS			
Tipo de limpeza	Frequência	Processo	Método
Limpeza e desinfecção da superfície do bebedouro.	A cada intervalo entre os turnos e sempre que necessário	Limpeza e desinfecção das superfícies externas com água e detergente, enxágue e desinfecção desinfetante.	Lavação e desinfecção

Observação: Não utilize Hipoclorito na desinfecção de bebedouros.

Seqüência de limpeza:

1. Paramente-se com os EPI;
2. Aplique o produto detergente na esponja exclusiva para bebedouros e lavar as torneiras e demais espaços. Enxágue.
3. Aplique álcool 70%, ou desinfetante compatível, friccionando 3 vezes, em todas as superfícies.

Registro de limpeza:

Após a realização da limpeza das salas e banheiros, o profissional da limpeza deverá registrar no formulário disponibilizado pela Creche os seguintes dados: a data da limpeza, horário e a identificação do responsável pela limpeza.

O preenchimento deste registro é fundamental para evidenciar os processos de limpeza realizados.

Observações importantes:

- As limpezas gerais semanais, quinzenais nas salas, contemplando todas as superfícies, verticais e horizontais deverão ser feitas respeitando a rotina da Creche ou sempre que necessário.

- Todas as varreduras deverão ser úmidas (pano e rodo ou MOP) para evitar que partículas de sujeira fiquem em suspensão.

Atenção aos detalhes:

Neste momento, devemos ter atenção redobrada quanto à limpeza das superfícies mais tocadas:



CRECHE PEQUENO CIDADÃO

CNPJ 46.472.569/0001-50

Fundação em 03/11/1972

Utilidade pública Municipal Lei nº 861/98 de 07 de abril de 1998

CNAS:44006.001087/2002-28- CEAS: 2439/85- MJ: 08026.011556/2005-68

CMAS: 03/2020- SEDS/OS: 3198/1976

CMDCA- Lei federal 8069/90 art.90 ECA, Lei Municipal nº 829/97: 02/2020

Registro do Estatuto no Cartório de Registros : n 900001476 - livro A fl. 18 de 27/02/2020

Rua: João Gerônimo Lopes, 575 – Inúbia Paulista/SP – CEP 17760-000

Fones (0xx18) 3556-1188 e-mail: crecheinubiapta@hotmail.com

- Mesas,
- Teclados,
- Interruptores,
- Puxadores de gavetas e armários,
- Dispensadores,
- Torneiras,
- Telefones e etc.

Produtos de limpeza

É recomendável observar, nos produtos químicos utilizados nos procedimentos de limpeza e desinfecção, as instruções do rótulo, como forma de utilização, número de registro (ou número de notificação) na ANVISA (Agência Nacional de Vigilância Sanitária) e a categoria de uso, para garantir a sua eficácia além da FISPQ – Ficha de informações de Segurança de Produtos Químicos, que contém informações de segurança e de utilização, guarda, conservação e descarte.

Exemplos de produtos eficazes:

- Álcool para limpeza de superfícies
- Detergente neutro;
- Desinfetantes a base de quaternário;
- Limpadores multiuso à base de cloro ou desinfetante;

Processamento dos materiais de limpeza:

Os materiais utilizados no processo de limpeza também devem ser rigorosamente limpos.

- use panos separados para as limpezas das diferentes superfícies (separe os panos utilizados nos banheiros das demais unidades) evitando levar contaminação entre os espaços;
- os panos e esponjas de limpeza deverão ser lavados com água e sabão logo após a conclusão da limpeza das superfícies. a desinfecção pode ser realizada com a imersão dos produtos em hipoclorito por 15 minutos;
- rodos, pás, mops, baldes e outros artigos de limpeza devem ser limpos e desinfetados após o uso.

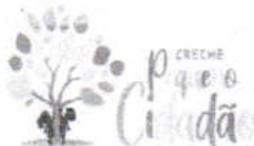
EPIs

Durante os processos de limpeza as serventes devem fazer uso de:

- máscara
- óculos
- luvas de látex
- calçado de proteção.

Não se esqueça de lavar e desinfetar as luvas e demais EPI após o uso e manter os protocolos de higiene das mãos.

Muita atenção durante a paramentação e desparamentação.



CRECHE PEQUENO CIDADÃO

CNPJ 46.472.569/0001-50

Fundação em 03/11/1972

Utilidade pública Municipal Lei nº 861/98 de 07 de abril de 1998

CNAS:44006.001087/2002-28- CEAS: 2439/85- MJ: 08026.011556/2005-68

CMAS: 03/2020- SEDS/OS: 3198/1976

CMDCA- Lei federal 8069/90 art.90 ECA, Lei Municipal nº 829/97: 02/2020

Registro do Estatuto no Cartório de Registros : n 00001476 - livro A fl. 18 de 27/02/2020

Rua: João Gerônimo Lopes, 575 – Inúbia Paulista/SP – CEP 17760-000

Fones (0xx18) 3556-1188 e-mail: crecheinubiapta@hotmail.com

Procedimentos Operacionais Padrão de Portaria

Rotina da portaria

- Utilizar máscara, conforme orientações, enquanto permanecer na unidade escolar;
- Não realizar contato físico com qualquer criança e adulto durante o atendimento na portaria e enquanto permanecer na unidade;
- Fazer a aferição da temperatura de todos os adultos e crianças que possuem intenção de adentrar na unidade conforme o estabelecido no procedimento de uso de termômetro detalhado no documento "instrução técnica para aferição de temperatura";
- Caso a temperatura aferida seja igual ou superior à 37,5°C, oriente para que a pessoa não entre na unidade e avise o representante designado pela direção da escola. Caso não seja possível impedir a entrada da pessoa na unidade, direcione-a para um local específico e identificado pela escola para que a pessoa aguarde até que tenha condições de deixar a unidade;
- Durante o período de entrada dos alunos à unidade, não permita a entrada de adultos acompanhando as crianças;
- Orientar aos pais e crianças que estejam aguardando a entrada na unidade para que realizem distanciamento social de 2 metros;
- Não permitir a entrada de qualquer pessoa sem a utilização de máscaras, exceto nas seguintes situações:
 - crianças com idade inferior a 2 anos
 - crianças que tenham restrições de saúde e orientação médica de não uso de máscara;
- Na entrada das crianças, oriente-as na busca do profissional identificado que irá auxiliar no processo de higienização e encaminhamento até a sala;
- Orientar a todos que entrarem na unidade que realizem a higienização das mãos com água e sabão ou álcool em gel 70%;
- Orientar a todos que entrarem à unidade que realize a higienização do solado dos seus calçados no tapete sanitizante ou borrife a solução desinfetante.

Procedimentos Operacionais Padrão de Auxiliar de Apoio ao Educando

Rotinas de atividades

- Auxiliar na organização das crianças no horário de entrada e saída e outros deslocamentos durante o horário de permanência na Creche/instituição;
- Orientar as crianças quanto ao uso correto de bebedouros, utilizando-se apenas o gancho de coleta para encher copos descartáveis e garrafas, quando necessário;
- Acompanhamento e orientação ao uso do banheiro e espaços da Creche.
- Orientar e acompanhar o uso de máscaras;
- Auxiliar na higienização dos brinquedos e espaços, brinquedos, tapetes de estimulação, camas e todos os objetos de uso comum antes do início ou após o término do turno e sempre que necessário, de acordo com a Nota Técnica Nº 22/2020 da Anvisa;



CRECHE PEQUENO CIDADÃO

CNPJ 46.472.569/0001-50

Fundação em 03/11/1972

Utilidade pública Municipal Lei nº 861/98 de 07 de abril de 1998

CNAS:44006.001087/2002-28- CEAS: 2439/85- MJ: 08026.011556/2005-68

CMAS: 03/2020- SEDS/OS: 3198/1976

CMDCA- Lei federal 8069/90 art.90 ECA, Lei Municipal nº 829/97: 02/2020

Registro do Estatuto no Cartório de Registros : n 00001476 - livro A fl. 18 de 27/02/2020

Rua: João Gerônimo Lopes, 575 – Inúbia Paulista/SP – CEP 17760-000

Fones (0xx18) 3556-1188 e-mail: crecheinubiapta@hotmail.com

- Auxiliar o professor na organização dos materiais pedagógicos antes e após a utilização;
- Auxiliar no controle dos deslocamentos pelos diversos espaços, limitando o acesso das crianças somente aos espaços destinados aos seus respectivos agrupamentos, restringindo ao máximo o cruzamento de fluxos.

Organização dos Horários de Entrada e Saída

- Contribuir na organização das crianças nos momentos de entrada e saída;
- Colaborar na organização das crianças, antes de levá-las às salas;
- Conduzir as crianças até as suas respectivas salas de aula, onde os professores já estarão aguardando;
- Ajudar na organização da saída das salas de atividades, respeitando o horário determinado para a saída de cada agrupamento.

Acompanhamento e uso do banheiro

- Limitar o acesso e uso dos banheiros de acordo com a capacidade recomendada e o agrupamento estabelecido;
- Obedecer à restrição de acesso de 01 grupo por vez de crianças aos banheiros, exceto em situações emergenciais;
- Acompanhar e orientar as crianças durante o uso do banheiro, demonstrando a correta higienização das mãos e comportamentos positivos de higiene, para que os procedimentos sejam efetivamente realizados pelas crianças.

Recomendações sobre o uso da Máscara pelas crianças

- Orientar as crianças, a partir de 3 anos, sobre a obrigatoriedade e a correta utilização da máscara, realizando a troca no máximo a cada quatro horas, se estiver úmida ou sempre que necessário; bem como o manuseio adequado para guarda.

Cabe esclarecer que, de acordo com a Nota de Alerta da Sociedade Brasileira de Pediatria de 29/05/2020, o uso de máscaras é recomendado somente para crianças com idade superior a 2 anos. Em crianças menores, há risco de sufocamento, visto que o pano da máscara pode causar falta de ar e elas podem não conseguir avisar aos responsáveis sobre isso e nem retirá-la.

Auxílio durante as Refeições

- Incentivar as crianças a realizarem a higienização completa das mãos, conforme indicações sanitárias do ministério da saúde, antes e depois das refeições;
- Higienizar a superfície da carteira/mesa com substância sanitizante disponível antes e depois de cada refeição, quando necessário;
- Auxiliar na entrega e recolhimento de utensílios para alimentação para as crianças do seu agrupamento, quando necessário;



CRECHE PEQUENO CIDADÃO

CNPJ 46.472.569/0001-50

Fundação em 03/11/1972

Utilidade pública Municipal Lei nº 861/98 de 07 de abril de 1998

CNAS:44006.001087/2002-28- CEAS: 2439/85- MJ: 08026.011556/2005-68

CMAS: 03/2020- SEDS/OS: 3198/1976

CMDCA- Lei federal 8069/90 art.90 ECA, Lei Municipal nº 829/97: 02/2020

Registro do Estatuto no Cartório de Registros : n 900001476 - livro A fl. 18 de 27/02/2020

Rua: João Gerônimo Lopes, 575 – Inúbia Paulista/SP – CEP 17760-000

Fones (0xx18) 3556-1188 e-mail: crecheinubiapta@hotmail.com

- Colaborar na orientação para que objetos de uso individual como copos e talheres, não sejam compartilhados;
- Auxiliar as crianças que têm pouca autonomia nos horários das refeições.

Auxílio nas trocas de Fraldas

- Realizar as trocas de fraldas na sala de atividades, exceto nos horários de refeições;
- Higienizar a superfície de trocadores após cada utilização, realizando o descarte correto das fraldas e outros materiais usados, de acordo com a nota técnica nº 22/2020 da Anvisa;

Uso de equipamentos de segurança

No caso de auxiliares que trabalham com crianças menores de dois anos ou que dependam de auxílio para se alimentar ou higienizar, além da máscara e face shield devem utilizar um avental por dia.

Devem usar luvas descartáveis a cada troca de fralda .

As toucas devem ser utilizadas, obrigatoriamente, nos momentos de alimentação às crianças.

Procedimentos importantes fora do ambiente de trabalho:

- Utilizar a máscara corretamente no trajeto entre a casa e o local de trabalho;
- Substituir a máscara quando chegar na unidade e iniciar a jornada de trabalho;
- Utilizar o uniforme somente dentro da unidade, ou seja, não realizar o trajeto de uniforme, nem sair do ambiente escolar durante o almoço uniformizado, a fim de evitar a contaminação dos colegas de trabalho, professores e crianças;
- Lavar e trocar os uniformes diariamente e levá-los ao local de trabalho protegidos em saco plástico ou outra proteção adequada.

ORIENTAÇÕES GERAIS PARA DISTRIBUIÇÃO DAS REFEIÇÕES

- O serviço de autoatendimento não deve ser realizado sob nenhuma hipótese;
- Os utensílios de uso individual devem ser de fácil higienização.
- A direção/coordenação da unidade deve monitorar o número de crianças, que irão se alimentar no dia, informando aos manipuladores de alimentos, sempre no início do turno, para melhor planejamento da produção.
- Durante a distribuição das refeições, os funcionários responsáveis por essa atividade devem ter especial atenção quanto à correta higienização das mãos e evitar o uso e manuseio de celulares e outros objetos alheios ao momento das refeições.

RECOMENDAÇÕES ÀS FAMÍLIAS E TERMO DE RESPONSABILIDADE

O fortalecimento da relação família e escola/instituição é fundamental para uma educação de qualidade que favoreça a construção de um(a) cidadão(ã) com princípios, conhecimentos e valores que lhes dêem a sustentação necessária para enfrentar as conturbações do momento atual e da vida.



CRECHE PEQUENO CIDADÃO

CNPJ 46.472.569/0001-50

Fundação em 03/11/1972

Utilidade pública Municipal Lei nº 861/98 de 07 de abril de 1998

CNAS:44006.001087/2002-28- CEAS: 2439/85- MJ: 08026.011556/2005-68

CMAS: 03/2020- SEDS/OS: 3198/1976

CMDCA- Lei federal 8069/90 art.90 ECA, Lei Municipal nº 829/97: 02/2020

Registro do Estatuto no Cartório de Registros : n 00001476 - livro A fl. 18 de 27/02/2020

Rua: João Gerônimo Lopes, 575 – Inúbia Paulista/SP – CEP 17760-000

Fones (0xx18) 3556-1188 e-mail: crecheinubiapta@hotmail.com

A Creche é um local que garante às crianças o direito à infância, onde os estudantes devem ser tratados com equidade e carinho. É também um lugar onde, em harmonia com a família, a prática de limites é exercitada, tendo como ações indissociáveis o cuidar educando e o educar cuidando, bem como o respeito às regras. Sabemos que nossas crianças se espelham em nossos exemplos e que a escola/creche é um espaço de proteção e construção de valores.

A parceria entre famílias e escolas/creches é, portanto, essencial para o sucesso do retorno seguro às atividades letivas presenciais. É importante que os meios de comunicação já estabelecidos para criação de vínculos escolares remotos sejam agora mobilizados para que as famílias recebam orientações claras sobre:

- 1) Os dias e os horários de rodízio e sobre os motivos justificam o atendimento das crianças em, no máximo, três dias por semana e por quatro horas diárias;
- 2) Os horários de entrada e de saída e sobre a necessidade de que sejam cumpridos para que os agrupamentos de crianças não se misturem para assegurar a redução dos contatos entre os diferentes grupos;
- 3) A necessidade de atualizar dados necessários para comunicação em situações urgências, de preferência, via WhatsApp;
- 4) A necessidade de que as crianças usem roupas e máscaras limpas a cada dia de aula;
- 5) A necessidade de que, antes de ir para a Creche, as crianças tomem banho em casa.
- 6) As refeições que as crianças receberão no turno da manhã (café da manhã e almoço) e noturno da tarde (lanche
- 7) a necessidade que as famílias compreendam as orientações relacionadas à saúde de seus membros e de suas crianças, em especial, quanto ao impedimento da frequência à escola, pelo período que a quarentena exigir, em casos de suspeita ou de confirmação do contágio pela Covid-19.

Apresentamos, em anexo, o modelo de Termo de Responsabilidade que deverá ser assinado pela família.



CRECHE PEQUENO CIDADÃO

CNPJ 46.472.569/0001-50

Fundação em 03/11/1972

Utilidade pública Municipal Lei nº 861/98 de 07 de abril de 1998
CNAS:44006.001087/2002-28- CEAS: 2439/85- MJ: 08026.011556/2005-68
CMAS: 03/2020- SEDS/OS: 3198/1976

CMDCA- Lei federal 8069/90 art.90 ECA, Lei Municipal nº 829/97: 02/2020
Registro do Estatuto no Cartório de Registros : n 00001476 - livro A fl. 18 de 27/02/2020
Rua: João Gerônimo Lopes, 575 – Inúbia Paulista/SP – CEP 17760-000
Fones (0xx18) 3556-1188 e-mail: crecheinubiapta@hotmail.com

Anexo

TERMO DE RESPONSABILIDADE

Eu, _____, pai/mãe/responsável legal por _____, matriculado nesta escola /instituição me comprometo a seguir os itens dos Protocolos Sanitários, principalmente, os abaixo relacionados:

- Respeitar e cumprir os protocolos de segurança necessários à frequência escolar do/a meu/minha filho/a durante a pandemia de Covid-19;
- Respeitar e **cumprir** os horários de entrada e saída, para que não haja aglomeração de pessoas na porta da escola, observando a determinação de permanência da criança na escola/instituição das 7h as 15h (8 horas); - aceitar e respeitar a organização do atendimento ofertado pela Creche escola/instituição conforme sua capacidade;
- As atividades na sexta feiras de todas as semanas serão suspensas, a fim da equipe fazer limpeza geral e produção pedagógica para os que estarão em ensino remoto;
- Entregar a criança no portão da escola/instituição evitando trânsito nos espaços internos;
- **Responsabilizar-se** pela pontualidade nos horários de saída, para que as crianças não se sintam inseguras, desconfortáveis, nem saiam de seus agrupamentos em função da espera, **uma vez que não é possível reunir crianças de agrupamentos diferentes com um profissional após o horário de atendimento;**
- Comunicar à escola/instituição e **não** levar a criança se estiver adoecida ou com qualquer sintoma (febre, diarreia, vômito, dor de garganta, dificuldades respiratórias, tosse, coriza).
- **Considerar** a recomendação de vacinar a criança contra a influenza conforme calendário do programa nacional de imunizações;
- Responsabilizar-se por buscar a criança na escola/instituição, caso apresente sintomas da Covid-19 durante a jornada escolar;
- Comunicar à escola/instituição e **não levar a criança**, caso alguém na família apresente sintomas ou se confirme a contaminação pelo coronavírus;
- Respeitar os períodos de quarentena, solicitados pela escola/instituição quando necessário;
- Não permitir que a criança leve materiais e brinquedos de casa pra escola/instituição;
- Caso desista da vaga a mãe trabalhadora, passará a diante a vaga para o segundo quesito de vulnerabilidade ou mães com trabalho informal.
- Levar as crianças a partir de 3 anos usando a máscara, desde a residência;
- Higienizar as roupas das crianças todos os dias e enviar pelo menos uma troca de roupas limpas e mais uma máscara no início da semana;
- Não colocar adornos (colares, anéis, dentre outros) nas crianças;



CRECHE PEQUENO CIDADÃO

CNPJ 46.472.569/0001-50

Fundação em 03/11/1972

Utilidade pública Municipal Lei nº 861/98 de 07 de abril de 1998

CNAS:44006.001087/2002-28- CEAS: 2439/85- MJ: 08026.011556/2005-68

CMAS: 03/2020- SEDS/OS: 3198/1976

CMDCA- Lei federal 8069/90 art.90 ECA, Lei Municipal nº 829/97: 02/2020

Registro do Estatuto no Cartório de Registros : n 000001476 - livro A fl. 18 de 27/02/2020

Rua: João Gerônimo Lopes, 575 – Inúbia Paulista/SP – CEP 17760-000

Fones (0xx18) 3556-1188 e-mail: crecheinubiapta@hotmail.com

- Dar os banhos em casa, uma vez que a Creche/instituição só realizará esta ação em casos realmente necessários;
- Informar e manter os números de telefones dos responsáveis e contatos próximos atualizados _____;
- Comunicar à escola/instituição **sempre que houver mudança** nos mesmos, assim como dos endereços residenciais;
- Atender prontamente aos chamados da Creche /instituição.

Declaro-me ciente dos compromissos firmados neste documento e compreendo que, caso haja aumento nos indicadores da pandemia, ou identificação de surto na escola ou casos suspeitos no agrupamento do/a meu/minha filho/a, as aulas podem ser suspensas **sem** aviso prévio, comunicado pelo WhatsApp das famílias, cartaz no portão e/ou qualquer outra forma de comunicação que a escola considerar efetiva, subscrevo-me,

Este protocolo seguiu orientações da Secretaria Municipal da Saúde do Município. O presente protocolo de Retorno Presencial da Creche Pequeno Cidadão será homologado pela Secretaria Municipal de Educação de Inúbia Paulista- SP. Será incluído no Projeto Político Pedagógico da Creche.

Inúbia Paulista , _____ de _____ de 2021.

Assinatura do/a responsável pela/s criança/s



CRECHE PEQUENO CIDADÃO

CNPJ 46.472.569/0001-50

Fundação em 03/11/1972

Utilidade pública Municipal Lei nº 861/98 de 07 de abril de 1998

CNAS:44006.001087/2002-28- CEAS: 2439/85- MJ: 08026.011556/2005-68

CMAS: 03/2020- SEDS/OS: 3198/1976

CMDCA- Lei federal 8069/90 art.90 ECA, Lei Municipal nº 829/97: 02/2020

Registro do Estatuto no Cartório de Registros : n 900001476 - livro A fl. 18 de 27/02/2020

Rua: João Gerônimo Lopes, 575 – Inúbia Paulista/SP – CEP 17760-000

Fones (0xx18) 3556-1188 e-mail: crecheinubiapta@hotmail.com

Referencias

“Orientações e surtos de COVID 19 em Intuições Escolares”

CVE: Centro de Vigilância Epidemiológica “ Profº Alexandre Vranjac”

CCD: Coordenação e Controle de Doenças

Secretaria da Saúde Estado de São Paulo

Secretaria Municipal de Saúde de Inúbia Paulista

Secretaria Municipal de Educação de Inúbia Paulista

www.fiocruz.com.br

Aline Orias dos Santos Ferrari
Coordenadora Geral

Nelci Aparecida Dias Watanabe
Presidente

Cecilia Pereira Fukuda
Secretaria da Educação Municipio Inúbia Paulista- SP

Inúbia Paulista 11 de novembro de 2021.